

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43 Disponibilização: 10/03/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASS	INATURA DIGITAL	
-----	-----------------	--

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
6ª Vara JEF Cível - SJPI	6
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano	28
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos	30

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43 Disponibilização: 10/03/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	: Dra. Vládia maria de Pontes amorim
Dir. Secret.	: MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO	

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7680-26.2005.4.01.4000

2005.40.00.007694-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	1:1	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT		UNIAO FEDERAL - AGU
PROCUR		- CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REQDO.		EDSON DE CASTRO FERREIRA
REQDO.		TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA
REQDO.		CLINICA SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO		PI00004144 - JENIFER RAMOS DOURADO
ADVOGADO	:	PI00006989 - VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
ADVOGADO		PI00003336 - GEORGE BARROSO DE MORAES
ADVOGADO	:	PI00005456 - UANDERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO		PI00010260 - THIAGO RAMOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Diante do exposto, julgo: a) improcedente o pedido em relação a EDSON DE CASTRO FERREIRA; e b) procedente o pedido para condenar TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA, ao (b.l) ressarcimento do dano causado, conforme a glosa do DENASUS, no valor total de R\$ 391.782,26, corrigido monetariamente a partir das datas e valores constante da tabela de folhas 1959/1961, e em solidariedade com a ré Clínica Santa Terezinha Ltda, devendo ser compensado com o que eventualmente valor já devolvido em razão do sobredito julgamento do TCU; (b.2) perda da função pública eventualmente ainda ocupada; (b.3) suspensão dos direitos políticos por cinco anos; (b.4) pagamento de multa civil no valor de R\$ 30,000,00. a ser revertido em favor da União; (b,5) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de cinco anos. c) procedente o pedido para condenar CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA, ao (c.l) ressarcimento do dano causado, conforme a glosa do DENASUS, no valor total de R\$ 391.782,26, corrigido monetariamente a partir das datas e valores constante da tabela de folhas 1959/1961 e em solidariedade com a ré Terezinha de Castro Ferreira, devendo ser compensado com o que eventualmente valor já devolvido em razão do sobredito julgamento do TCU; (c.2) pagamento de multa civil no valor de R\$ 30.000,00, a ser revertido em favor da União; (c,3) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de cinco anos. Sem custas ou honorários advocatícíos. Após o trânsito em julgado, forneça-se informação necessária à alimentação do Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIÁ, de que cogita a Resolução nº 44, de 20 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça. Da mesma forma, oficie-se ao TRE/PI, para as devidas providências relativas ao determinado na alínea b.3, bem assim ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, informando sobre a determinação contida nas alíneas b.5 e c.3. Após o cumprimento, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1648-79.2017.4.01.4001

1648-79.2017.4.01.4001 TERMO CIRCUNSTANCIADO

REQTE.	: EMANUEL NEVES DE LIMA
REQDO.	: FRANCISCO AIRTON RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O MPF propôs Ação Penal e a suspensão do processo, na forma do art. 89 da Lei nº 9.099/95 (fls. 34/35). Audiência para acordo de suspensão do processo exitosa nos seguintes termos; a) proibição de se ausentar da Comarca onde reside pelo prazo superior a 10 (dez) dias sem autorização deste Juízo; b) comparecimento pessoal e obrigatório mensalmente a este Juízo para informar e justificar suas atividades, ficando cientificado de que a suspensão poderá ser revogada se no curso do prazo o beneficiário vier a ser processado por outro crime, assim como descumprir as condições acima (fl. 52). Certidão, subscrita pelo Analista Judicial José Valdy de Carvalho, que o réu cumpriu o acordo (fl. 64), Termo de comparecimento mensal à fl. 65 v. À fl. 71 o MPF requereu a extinção do presente feito. Era o que importava relatar. Decido. De fato, os elementos

acima demonstram o cumprimento do acordo. Em face disso, declaro extinta a punibilidade do acusado Francisco Airton Ribeiro, identidade nr. 1.324.996, SSP/PI e CPF nr. 605.923.112-87 (art. 89, § 5°, da Lei n° 9.099/95), Registre-se a ressalva de que o favor legal não poderá ser concedido novamente no prazo de 05 anos. Uma vez recolhidas as respectivas custas, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6418-81.2018.4.01.4001

6418-81.2018.4.01.4001 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	HELENA DE OLIVEIRA GOMES COSTA
ADVOGADO	:	PI00017635 - NOANNE MOURA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Com base no exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal, cuja argumentação adoto como razão de decidir, e, por conseguinte, absolvo Helena de Oliveira Gomes Costa, sumariamente, na forma do art, 397, inciso III, do CPP. Publiquese, Registre-se, Intimem-se. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 1370-88.2011.4.01.4001 1370-88.2011.4.01.4001 ACAO PENAL

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: RUBENS AGRIPINO RIBEIRO
REU	: LUZANETE RODRIGUES SILVA MOURA
ADVOGADO	: PI00004539 - UBIRATAN RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	: PI00005476 - EDUARDO MARQUES FONSECA SINDO
ADVOGADO	: PI00005227 - MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA
ADVOGADO	: PI0000093B - AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO
ADVOGADO	: PI00004300 - FERNANDO LIMA LEAL
ADVOGADO	: PI00002355 - AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Esse o quadro, condeno os réus Luzanete Rodrigues Silva Moura e Rubens Agripino Ribeiro como incursos nas sanções do art. 1°, I, do Decreto-Lei 201/1967. Passo a aplicar a pena, momento em que identifico em desfavor de Luzanete Rodrigues Silva Moura, dado que o dinheiro objeto do desvio deveria ter sido aplicado na reforma de residências de pessoas do interior do Piauí, direito fundamental (art. 6° da CF) que recebe especial destaque quando ligado a pessoas por demais necessitadas. As outras circunstâncias judiciais se apresentam normais ao tipo (ou pelo menos não há nada no processo que as desabone), de modo que fixo a pena do delito do art. 1°, I, do Decreto-Lei 201/67 em 3 anos de reclusão, a qual se torna definitiva, à míngua da existência de agravantes, de atenuantes, de causas de aumento e de diminuição. Substituo-a, porém, uma vez atendidos os requisitos do art. 44, I, II e III, do CP, por duas penas restritivas de direito, que fixo na modalidade de prestação pecuniária, cada uma no montante de 30 salários mínimos (no valor vigente em março de 2020) - o que totaliza R\$ 62.700,00 a serem atualizados (pela taxa Selic), eventualmente parcelados e destinados à União ou a alguma entidade de natureza social, conforme detalhes futuramente estabelecidos na audiência admonitória. Relativamente a Rubens Agripino Ribeiro, percebo a mesma culpabilidade intensa, dado o envolvimento de recursos ligados ao direito fundamental à moradia. As outras circunstâncias judiciais se apresentam normais (ou pelo menos não há nada no processo que as desabone), de modo que fixo a pena do delito do art. 1°, I, do Decreto-Lei 201/67 em 3 anos de reclusão, que se torna definitiva por não existirem agravantes, atenuantes, causas de aumento ou de diminuição. Substituo-a, porém, uma vez atendidos os requisitos do art. 44, I, II e III, do CP, por duas penas restritivas de direito, que fixo na modalidade de prestação pecuniária, cada uma no montante de 30 salários mínimos (no valor vigente em março de 2020) - o que totaliza R\$ 62.700,00 -, a serem atualizados (pela taxa Selic), eventualmente parcelados e destinados a alguma entidade de natureza social, conforme detalhes futuramente estabelecidos na audiência admonitória. Após o trânsito em julgado desta sentença, lancem-se os nomes de Luzanete Rodrigues Silva Moura e Rubens Agripino Ribeiro no rol dos culpados e oficie-se ao TRE/PI para os fins de direito.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43 Disponibilização: 10/03/2021

6ª Vara JEF Cível - SJPI

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ 6ª Vara JEF - TERESINA

Juiz(a) Federal : NAZARENO CÉSAR MOREIRA REIS

Diretor

do

Foro

Diretor(a) da : EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

Juiz(a) Subst. : DR.FELIPE GONÇALVES PINTO

Expediente do dia 09 de Março de 2021

BOLETIM Nº 09/2021 - PROCESSOS VIRTUAIS

Atos do(a) : SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0003130-94.2019.4.01.4000

201940000861010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSELMA SOUSA DE ALMEIDA

Advg. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003289-37.2019.4.01.4000

201940000862310

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : RAIMUNDA PEREIRA GOMES

Advg. : PI00012199 - SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005246 - 73.2019.4.01.4000

201940000880109

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA MARIA DA CRUZ SOUSA

Advg. : PI00009316 - JOSE DE ARIMATEIA RAMOS DE ARAUJO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005610-45.2019.4.01.4000

201940000883050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : TAMIRES SOARES DA SILVA

Advg. : PI00010200 - LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007342-61.2019.4.01.4000

201940000897147

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LAISE MARIA DA COSTA SILVA

Advg. : PI00006447 - MARCO ANDRE VAZ DE ARAUJO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007908-10.2019.4.01.4000

201940000901503

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA NONATA DA SILVA SANTOS
Advg. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE
Advg. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008084-86.2019.4.01.4000

201940000903260

Autor : FRANCISCO BARROS DE LIMA

Advg. : PI00012092 - MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008294-40.2019.4.01.4000

201940000905367

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS RODRIGUES

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008326-45.2019.4.01.4000

201940000905682

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TAINA VIEIRA BATISTA

Advg. : PI00009539 - DUERNO DAMASCENO BEZERRA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008678-03.2019.4.01.4000

201940000908345

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : SANDRA MARIA DA SILVA

Advg. : PI00013574 - FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA Advg. : PI00012324 - LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009362-25.2019.4.01.4000

201940000913885

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO Advg. : P100005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009488-75.2019.4.01.4000

201940000914842

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO

Advg. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009832-56.2019.4.01.4000

201940000917906

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DA CONCEICAO SILVA

Advg. : PI00014671 - LUCILEIA MARIA CONCEICAO SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009914-87.2019.4.01.4000

201940000918720

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : SANDRA SOARES DA SILVA LOPES
Advg. : PI00009117 - DIEGO ALVES DE OLIVEIRA
Advg. : PI00002353 - EDIL DA CRUZ PEREIRA

Advg. : PI00007981 - HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010142-62.2019.4.01.4000

201940000921001

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SOUSA
Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010144-32.2019.4.01.4000

201940000921029

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO LIVRAMENTO CONCEICAO SILVA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

0010824-17.2019.4.01.4000

201940000926727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIANO RODRIGUES DE ASSIS

Advg. : PI00012608 - FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011090-04.2019.4.01.4000

201940000928782

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LEIGIANE SILVA DOS SANTOS

Advg. : PI00013394 - FRANCISCA FABIA VIANA MONTEIRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011664-27.2019.4.01.4000

201940000933842

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011966-56.2019.4.01.4000

201940000936416

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BERNARDO FLORINDO DOS SANTOS

Advg. : PI00008917 - GILMARCUS ALVES DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012318-14.2019.4.01.4000

201940000939189

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CRUZ BELARMINO DA SILVA Advg. : PI00013548 - LUIZ CARLOS DE SOUZA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012914-95.2019.4.01.4000

201940000945045

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA DA NATIVIDADE DA SILVA

Advg. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013320-19.2019.4.01.4000

201940000948722

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOANA DARK DE SOUSA

Advg. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013764-52.2019.4.01.4000

201940000953162

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FLAVIANE PEREIRA DA SILVA

Advg. : PI00008300 - PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013906-56.2019.4.01.4000

201940000954596

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEICIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advg. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES Advg. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013912-63.2019.4.01.4000

201940000954654

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE RODRIGUES BESERRA

Advg. : PI00003947 - THALLES COUTINHO NOBRE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

201940000954699

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA FRANCILENE DO NASCIMENTO
Advg. : P100012134 - MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Advg. : P100013129 - MARIA ALBANIR MORAIS RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013926-47.2019.4.01.4000

201940000954791

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO ROCHA DO NASCIMENTO Advg. : PI00010463 - IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013928-17.2019.4.01.4000

201940000954815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA FRANCISCA DA COSTA

Advg. : PI00009380 - DECIO CAVALCANTE BASTO NETO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014054-67.2019.4.01.4000

201940000955673

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA DENISE SILVA ABREU

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014056-37.2019.4.01.4000

201940000955690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZANE SILVA VIEIRA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014060-74.2019.4.01.4000

201940000955731

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA JOSE ROCHA DE SOUSA Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014224-39.2019.4.01.4000

201940000957382

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA KAROLINY ALVES DE AZEVEDO MATOS

Advg. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014352-59.2019.4.01.4000

201940000958460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS SOUSA BELCHOR

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014960-57.2019.4.01.4000

201940000963636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DOS REMEDIOS SILVA

Advg. : PI0001869E - VIVIANE VIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Advg. : PI00013066 - MONICA ANDRADE DE SOUSA

Advg. : PI00001032 - WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015090-47.2019.4.01.4000

201940000964713

Autor : FRANCILENE PEREIRA ROSA

Advg. : PI00015774 - LUIZ FELIPE DA SILVA FREITAS Advg. : PI00015918 - JULIO CESAR MAGALHAES SILVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015294-91.2019.4.01.4000

201940000966560

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCIANE DE OLIVEIRA CARVALHO
Advg. : PI00014406 - LUISA EUDES DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015330-36.2019.4.01.4000

201940000966943

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CLEUDIANE OLIVEIRA FRANCA Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015334-73.2019.4.01.4000

201940000966988

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : TICIANE RESENDE SILVA

Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015514-89.2019.4.01.4000

201940000968858

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCIANE DOS SANTOS LEMOS

Advg. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015808-44.2019.4.01.4000

201940000971633

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUANA INGRIDE BENICIO DE MORAES
Advg. : PI00014011 - RAMARA ANJOS PEREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015934-94.2019.4.01.4000

201940000972738

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO CAETANO DE SOUSA Advg. : P100016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015972-09.2019.4.01.4000

201940000973116

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LAISE GONCALVES DA SILVA

Advg. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016214-65.2019.4.01.4000

201940000974937

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANA MARIA DE SOUSA CARDOSO

Advg. : PI00016930 - FELIPE WILLIAN LOPES CAVALCANTE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016530-78.2019.4.01.4000

201940000977500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SANDRA MARIA DOS SANTOS CORREIA
Advg. : PI00009328 - MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016588-81.2019.4.01.4000

201940000978088

Autor : LIDIANE DE SOUSA SILVA

Advg. : PI00011680 - ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016932-62.2019.4.01.4000

201940000981528

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : TERESA DE JESUS DE SOUSA

Advg. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016960-30.2019.4.01.4000

201940000981809

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA HELENILDA DOS SANTOS LOPES

Adva. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018382-40.2019.4.01.4000

201940000993032

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ RODRIGUES DE JESUS PEREIRA

Advg. : PI00015565 - ITALO RENNAN DE FIGUEIREDO RESENDE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018444-80.2019.4.01.4000

201940000993656

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARINALVA NASCIMENTO BATISTA

Advg. : PI00014741 - ROGÉRIO DE SOUSA MORAES Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018656-04.2019.4.01.4000

201940000995900

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018912-44.2019.4.01.4000

201940000998583

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LUZIANE DA SILVA SANTOS

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

 $0018954 \hbox{-} 93.2019.4.01.4000$

201940000999002

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS E SILVA Advg. : P100016145 - JOSSEANY KALINE IBIAPINA RIBEIRO

Advg. : PI00016349 - RANYELE GUIMARÃES LOPES SANTOS NERY

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019040-64.2019.4.01.4000

201940000999870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO COELHO LUSTOSA FILHO

Advg. : PI00016495 - FRANCISCO DOMINGOS SILVA SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019092-60.2019.4.01.4000

201940001000436

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROGERIO MARQUES

Advg. : PI00017813 - SELMA ALVES GALVAO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019094-30.2019.4.01.4000

201940001000453

Autor : MARIA DAS DORES BRAGA

Advg. : PI00008774 - JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019116-88.2019.4.01.4000

201940001000676

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO ALVES FERREIRA

Advg. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019160-10.2019.4.01.4000

201940001001112

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA REGINA DA SILVA

Advg. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019242-41.2019.4.01.4000

201940001001931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE DIAS CARVALHO

Advg. : PI00013449 - ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019400-96.2019.4.01.4000

201940001002412

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RIVANDA LIMA ROCHA

Advg. : PI00006500 - PAULA CRISTIANA SANTANA DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019632-11.2019.4.01.4000

201940001003935

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LUIS GRIGORIO PEREIRA DA SILVA

Advg. : PI00003699 - ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019712-72.2019.4.01.4000

201940001004731

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MILTON MORENO DA SILVA

Advg. : PI00014125 - IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019828-78.2019.4.01.4000

201940001005898

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NILDENE TORRES MENDES

Advg. : PI00009142 - KALLMAX DE CARVALHO GOMES Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019855-61.2019.4.01.4000

201940001006160

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO ROSARIO DA SILVA CUNHA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019928-33.2019.4.01.4000

201940001006890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : SOCORRO MARIA DOS SANTOS

Advg. : PI00013765 - PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA Advg. : PI00013863 - DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020004-57.2019.4.01.4000

201940001007651

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO ODALI DA SILVA

Advg. : PI00005803 - STANLEY MOORE DE CARVALHO SOARES

0020034-92.2019.4.01.4000

201940001007950

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES
Advg. : PI00012693 - LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020136-17.2019.4.01.4000

201940001008670

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA

Advg. : PI00013384 - TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020156-08.2019.4.01.4000

201940001008876

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MANOEL FILHO BORGES

Advg. : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO MELO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020162-15.2019.4.01.4000

201940001008934

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA MIRIANA DO NASCIMENTO SENA

Advg. : PI00008029 - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

Advg. : PI00012030 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020196-87.2019.4.01.4000

201940001009271

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Advg. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020286-95.2019.4.01.4000

201940001010173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA RUAMA RODRIGUES DE CASTRO Adva. : PI00008732 - JOAQUIM CARDOSO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

 $0020298 \hbox{-} 12.2019.4.01.4000$

201940001010293

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LIVIA DA SILVA SANTOS

Advg. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020356-15.2019.4.01.4000

201940001010872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ GONZAGA DE SOUSA SOBRINHO
Advg. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020424-62.2019.4.01.4000

201940001011559

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ISABEL VITORIA DO NASCIMENTO

Advg. : PI00007951 - MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA Advg. : PI00014718 - ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE Advg. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020454-97.2019.4.01.4000

201940001011857

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : BERNARDO DE CARVALHO

Advg. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020460-07.2019.4.01.4000

201940001011915

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO JOSE DA SILVA CASTRO
Advg. : PI00017505 - AMANDA BARROS CASTRO
Advg. : PI00011668 - LUCIANO GOMES SANTANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020692-19.2019.4.01.4000

201940001014239

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDRESSA SANTOS DA SILVA MACHADO Advg. : PI00003699 - ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020694-86.2019.4.01.4000

201940001014256

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCA EMIDIA DA SILVA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020796-11.2019.4.01.4000

201940001015275

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANADETE ALVES DE CARVALHO

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Advg. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020916-54.2019.4.01.4000

201940001016472

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS MEDEIROS DE OLIVEIRA Advg. : PI00017478 - JOZILEIA RODRIGUES SILVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020954-66.2019.4.01.4000

201940001016856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020962-43.2019.4.01.4000

201940001016931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DA CONCEICAO FERREIRA

Advg. : PI00016746 - JOSE CARLOS LOPES JUNIOR

Advg. : PI00018329 - LUIS TADEU CORREIA FURTADO FILHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021000-55.2019.4.01.4000

201940001017310

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : PABLO HENRIQUE GOMES DA SILVA

Advg. : PI00016320 - ANDERSON CHRISTI MENESES VIANA Advg. : PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA

Reu : VANESSA GOMES DO NASCIMENTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021014-39.2019.4.01.4000

201940001017457

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA TERESA DE SOUSA

Advg. : PI00015330 - FILIPPY JORDAN VIANA LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021202-32.2019.4.01.4000

201940001019330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ROSILENE DOS SANTOS DUARTE

Advg. : PI00014671 - LUCILEIA MARIA CONCEICAO SOUSA

0021268-12.2019.4.01.4000

201940001019999

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA DA SILVA CARDOSO

Advg. : PI00017344 - GERALDO DA COSTA CARDOSO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021292-40.2019.4.01.4000

201940001020232

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO

Advg. : PI00014125 - IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021308-91.2019.4.01.4000

201940001020397

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO NASCIMENTO BARROS DE ARAUJO
Advg. : PI00015258 - DOUGLAS VIEIRA ARAUJO
Advg. : PI00015512 - JOSE LUCAS LEODIDO NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021382-48.2019.4.01.4000

201940001021131

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO VENANCIO DE SOUSA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021398-02.2019.4.01.4000

201940001021296

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA LUCIANA LOPES GOMES

Advg. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES
Advg. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021524-52.2019.4.01.4000

201940001022459

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MANOEL DA SILVA COSTA

Advg. : PI00007797 - TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021578-18.2019.4.01.4000

201940001022997

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : DANIEL MUNIZ DA SILVA

Advg. : PI00017375 - MURILO AUGUSTO DE FREITAS SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021664-86.2019.4.01.4000

201940001023851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CLEONICE DO PRADO PIMENTEL

Advg. : PI00010722 - GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021902-08.2019.4.01.4000

201940001026233

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA MARIA SANTOS RIBEIRO
Advg. : PI00012657 - HALLAN DE CARVALHO GOMES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021932-43.2019.4.01.4000

201940001026531

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA LETICIA ALVES DE SOUSA
Advg. : PI00014718 - ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE
Advg. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE
Advg. : PI00007951 - MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA

201940001027057

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SANTOS Advg. : PI00012465 - ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022006-97.2019.4.01.4000

201940001027270

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ALDENORA RIBEIRO DOS SANTOS

Advg. : PI00013486 - JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022084-91.2019.4.01.4000

201940001027951

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advg. : PI00009515 - ALINE NUNES DE CASTRO LIMA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022136-87.2019.4.01.4000

201940001028477

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advg. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022184-46.2019.4.01.4000

201940001028953

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOCELINA SOARES DE ABREU

Advg. : PI00006980 - TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022188-83.2019.4.01.4000

201940001028998

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAVID DA SILVA

Advg. : PI00013161 - ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022194-90.2019.4.01.4000

201940001029050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ROSA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Advg. : PI00005174 - ANDREA BANDEIRA PAZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022218-21.2019.4.01.4000

201940001029290

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUSA

Advg. : PI00011227 - RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022240-79.2019.4.01.4000

201940001029510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : NATALIA RUFINO DA SILVA

Advg. : PI00011227 - RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

$0022412\hbox{-}21.2019.4.01.4000$

201940001030634

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA LIDIA DUARTE DE LIMA

Advg. : PI00013561 - MARCOS VINÍCIUS PINTO ARAÚJO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

$0022554\hbox{-}25.2019.4.01.4000$

201940001031550

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISLANE RODRIGUES DOS SANTOS

Advg. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

0022774-23.2019.4.01.4000

201940001033153

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA JESSICA DA SILVA

Advg. : PI00012199 - SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023026-26.2019.4.01.4000

201940001035277

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : RAIMUNDA DE SENA ROSA

Advg. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023136-25.2019.4.01.4000

201940001036371

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO DA SILVA SOARES SOBRINHO
Advg. : PI00011473 - GILBERTO ALVES DE SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023270-52.2019.4.01.4000

201940001037219

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLETE MARTINS DE PAIVA SOUSA

Advg. : PI00016977 - AILTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023284-36.2019.4.01.4000

201940001037356

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE LIBANIO DE CARVALHO

Advg. : PI00008837 - ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023364 - 97.2019.4.01.4000

201940001038170

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA NATIVIDADE ANDRADE

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023430-77.2019.4.01.4000

201940001038834

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LIDIA DA COSTA PAIVA

Advg. : PI00008335 - BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

Advg. : PI00006539 - EDSON BATISTA

Advg. : PI00016585 - AMANDA VERENA CARVALHO BATISTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023552-90.2019.4.01.4000

201940001040090

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA

Advg. : PI00008029 - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

Advg. : PI00012030 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023596-12.2019.4.01.4000

201940001040546

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LUISA PINTO DO NASCIMENTO

Advg. : PI00012311 - ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023608-26.2019.4.01.4000

201940001040666

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA NONATA RODRIGUES BATISTA

Advg. : PI00001032 - WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR

Advg. : PI00013066 - MONICA ANDRADE DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023632-54.2019.4.01.4000

201940001040902

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HERMELINDA DE ARAUJO OLIVEIRA QUARESMA Advg. : PI00016291 - FELIPE RODRIGUES DE PAIVA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023784-05.2019.4.01.4000

201940001042420

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : GIRSLENE DA SILVA ALBUQUERQUE Advg. : PI00012030 - JOSE RIBAMAR DE SOUSA

Advg. : PI00008029 - RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023856-89.2019.4.01.4000

201940001043140

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEICAO

Advg. : PI00014930 - RENATA MACHADO SILVA MENESES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023926-09.2019.4.01.4000

201940001043853

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023998-93.2019.4.01.4000

201940001044574

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DO CARMO ALVES BARROS

Advg. : PI00007951 - MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA Advg. : PI00014718 - ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE Advg. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024058-66.2019.4.01.4000

201940001044975

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SARA FERREIRA VAZ

Advg. : PI00014669 - RAYANNA AGUIAR LEITE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024308-02.2019.4.01.4000

201940001047477

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA MAIARA DE SOUZA SILVA

Advg. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024330-60.2019.4.01.4000

201940001047690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES

Advg. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024692-62.2019.4.01.4000

201940001050814

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA ZENEIDE DA SILVA

Advg. : PI00016828 - ALAN CHRISTYAN MONTE SAMPAIO Advg. : PI00016537 - PAULO SERGIO CAMPOS LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024756-72.2019.4.01.4000

201940001051450

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA EVA FERNANDES Advg. : PI00011491 - AGDA MARIA ROSAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024828-59.2019.4.01.4000

201940001052170

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MAURA DIANA DE OLIVEIRA

Advg. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024864-04.2019.4.01.4000

201940001052537

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : DARLYANNE DA SILVA RIBEIRO

Advg. : PI00008763 - FERNANDA CRUZ DE SOUSA MELO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024898-76.2019.4.01.4000

201940001052870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO JOSE DE SOUSA

Advg. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025098-83.2019.4.01.4000

201940001054890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DE JESUS FERREIRA CRUZ

Advg. : PI00008917 - GILMARCUS ALVES DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025118-74.2019.4.01.4000

201940001055090

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA DO CARMO GUIMARAES

Advg. : PI00008329 - ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA

Advg. : PI00010924 - ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025228-73.2019.4.01.4000

201940001055594

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA

Advg. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO Advg. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

$0025252\hbox{-}04.2019.4.01.4000$

201940001055830

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANA SILVA DE ABREU NUNES

Advg. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025300-60.2019.4.01.4000

201940001056311

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANDREIA JORDANE DE SOUZA SILVA Advg. : PI00011491 - AGDA MARIA ROSAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025426-13.2019.4.01.4000

201940001057570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DAS NEVES VASCONCELOS

Advg. : PI00013075 - RITA DE CASSIA MOURA PEREIRA LOPES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025428-80.2019.4.01.4000

201940001057598

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCILENE PEREIRA DE QUEIROZ FERREIRA
Advg. : P100012274 - MARCUS VINICIUS GOMES DA SILVA
Advg. : P100009539 - DUERNO DAMASCENO BEZERRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025682-53.2019.4.01.4000

201940001059646

Autor : MARIA APARECIDA DA SILVA

Advg. : PI00008917 - GILMARCUS ALVES DOS SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025729-27.2019.4.01.4000

201940001060116

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA CRISTIANE SANTOS LIMA

Advg. : PI00006253 - MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025792-52.2019.4.01.4000

201940001060743

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ERCILIA MARIA DA CONCEICAO

Advg. : PI00009649 - LEONARDO CARVALHO DE SOUSA Advg. : PI00008896 - ANDREA GONCALVES DE MOURA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025874-83.2019.4.01.4000

201940001061567

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LAURIENE DA SILVA CRUZ

Advg. : PI00011759 - ANTONIA JAENE DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025906-88.2019.4.01.4000

201940001061896

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALBERTINA MARIA ALCANTARA SOUSA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026136-33.2019.4.01.4000

201940001064192

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LETICIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

Advg. : PI00015186 - CASSIO WILLAMES FERREIRA MOURA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026149-32.2019.4.01.4000

201940001064336

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : AMADEUS TORRES DE BRITO

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026232-48.2019.4.01.4000

201940001065163

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NAIARA SOUSA SILVA

Advg. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026274-97.2019.4.01.4000

201940001065581

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ADELADIO RODRIGUES DE SOUSA

Advg. : PI00013330 - JOAO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026279-22.2019.4.01.4000

201940001065636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ADELADIO RODRIGUES DE SOUSA
Advg. : PI00015330 - FILIPPY JORDAN VIANA LIMA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026294-88.2019.4.01.4000

201940001065787

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELZA MARIA DA SILVA

Advg. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO Advg. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026310-42.2019.4.01.4000

201940001065948

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVA PIRES SILVA

Adva. : PI00011463 - THAIS TOURINHO BATISTA ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026326-93.2019.4.01.4000

201940001066103

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MICHELLE DE SOUSA CAMPELO

Advg. : PI00013487 - DANIELE NUNES DE SOUSA

Advg. : PI00005540 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026394-43.2019.4.01.4000

201940001066789

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

Advg. : PI00011759 - ANTONIA JAENE DE SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026446-39.2019.4.01.4000

201940001067300

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JUAREZ DA SILVA SANTOS

Advg. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026460-23.2019.4.01.4000

201940001067448

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA ZELIA BEZERRA DA CRUZ

Advg. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES Advg. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA

Advg. : PI00018594 - SÂMYA GRACIELLEN DA LUZ Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026492-28.2019.4.01.4000

201940001067763

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CARLIANE DE SOUSA LIMA

Advg. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026742-61.2019.4.01.4000

201940001069808

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO CACIANO FILHO

Advg. : PI00014993 - JANAINA MATOS PINHEIRO CORREIA Advg. : PI00004649 - MARCELO AGUIAR CARVALHO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027096-86.2019.4.01.4000

201940001073366

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : CELMA PEREIRA FRANCA

Advg. : PI00018329 - LUIS TADEU CORREIA FURTADO FILHO

Advg. : PI00016746 - JOSE CARLOS LOPES JUNIOR Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

$0027104\hbox{-}63.2019.4.01.4000$

201940001073441

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO GOMES DA SILVA

Advg. : PI00013953 - KALLYANE NUNES SANTOS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027202-48.2019.4.01.4000

201940001074426

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLARISSA MARIA RODRIGUES BRANDAO

Advg. : PI00005454 - TACIA HELENA NUNES CAVALCANTE

Advg. : PI00005446 - SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027278-72.2019.4.01.4000

201940001075181

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Advg. : PI00012868 - DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA
Advg. : PI00013656 - HELIDA FERNANDA ALVES SOARES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027348-89.2019.4.01.4000

201940001075880

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DO CARMO LOPES

Advg. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027404-25.2019.4.01.4000

201940001076447

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA SILVA Advg. : PI00018678 - JALLYSON ALMEIDA DA SILVA

Advg. : PI00018418 - BRUNA LIVIA DE ANDRADE GOMES SILVA
Advg. : PI00018109 - ELIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA
Advg. : PI00008640 - MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA
Advg. : PI00011711 - LAZARO IBIAPINA ALVARENGA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027424-16.2019.4.01.4000

201940001076642

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ANISIO DE SOUSA

Advg. : PI00017897 - HIAGO OSORIO DE CARVALHO

Advg. : PI00013783 - MATHEUS DE CARVALHO RIBEIRO GONCALVES SOARES

Advg. : PI00009176 - TARCISIO SOUSA E SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027506-47.2019.4.01.4000

201940001077466

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DOS SANTOS DE LIMA

Advg. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027794 - 92.2019.4.01.4000

201940001079843

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO ALVES PEREIRA

Advg. : PI00010050 - CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO Advg. : PI00006348 - UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027838-14.2019.4.01.4000

201940001080300

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO GERARDO ALVES FERREIRA

Advg. : PI00005887 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027856-35.2019.4.01.4000

201940001080481

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO CARDOSO DE BARROS
Advg. : PI00008500 - HIGOR PENAFIEL DINIZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027988-92.2019.4.01.4000

201940001081805

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE DE SOUSA

Advg. : PI00018191 - ELSOMAR BORGES DE CARVALHO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028128-29.2019.4.01.4000

201940001083233

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO ALVES DE SOUSA

Advg. : PI00011227 - RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028158-64.2019.4.01.4000

201940001083531

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIA DA CONCEICAO ALVES

Advg. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES Advg. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028192-39.2019.4.01.4000

201940001083874

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO LUIZ CAMPELO

Advg. : PI00012920 - JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE

Advg. : PI00008170 - AMANDA RHAYLA LIMA COSTA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028288-54.2019.4.01.4000

201940001084831

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOANA MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA

Advg. : PI00013438 - PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028300-68.2019.4.01.4000

201940001084951

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO NASCIMENTO SOUSA LEITE
Advg. : PI00017204 - KEULIS FORTES ARAUJO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028354-34.2019.4.01.4000

201940001084996

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA Advg. : PI00011487 - LIVIA SANTOS SOARES

Advg. : PI00007459 - FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

$0028446\hbox{-}12.2019.4.01.4000$

201940001085919

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO RODRIGUES VAZ

Advg. : PI00012868 - DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028572-62.2019.4.01.4000

201940001087172

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MAURA LANE SILVA DE OLIVEIRA
Advg. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028644-49.2019.4.01.4000

201940001087899

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PERREIRA

Advg. : PI00012057 - JOSE CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028674-84.2019.4.01.4000

201940001088191

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA

Advg. : PI00010050 - CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO Advg. : PI00006348 - UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028694-75.2019.4.01.4000

201940001088397

Autor : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SANTOS Advg. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE Advg. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028700-82.2019.4.01.4000

201940001088455

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA ZILMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advg. : PI00014290 - LUIS FILIPE ARAUJO LUZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028776-09.2019.4.01.4000

201940001089217

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA DO ROSARIO RODRIGUES

Advg. : PI00008839 - JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028778-76.2019.4.01.4000

201940001089234

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JESSICA DE SOUSA SILVA

Advg. : PI00002070 - ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR

Advg. : PI00002872 - CLIDENOR LIMA SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028814-21.2019.4.01.4000

201940001089594

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA VANESSA SOBRAL DA SILVA

Advg. : PI00014164 - KALLENMAX DE CARVALHO GOMES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028832-42.2019.4.01.4000

201940001089772

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANELITA ROCHA FREITAS

Advg. : PI00016445 - EMERSON VERAS DE JESUS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028918-13.2019.4.01.4000

201940001090630

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ELIZANY CARDOSO DE ALMEIDA

Advg. : PI00015094 - GLÊNIO CARVALHO FONTENELE Advg. : PI00005148 - FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

 $0029088 \hbox{-} 82.2019.4.01.4000$

201940001091837

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : VALDEMAR JOSE DE SOUSA

Advg. : PI00017193 - GILSAMIA CARDOZO MEDEIROS Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029218-72.2019.4.01.4000

201940001093131

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA MARIA DA SILVA BARBOSA

Advg. : PI00018700 - FRANCISCO DAS CHAGAS JORDAN TEIXEIRA ROCHA

Advg. : PI00013863 - DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE Advg. : PI00013765 - PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029430-93.2019.4.01.4000

201940001095255

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCA DE FARIAS CARDOSO Advg. : PI00018594 - SÂMYA GRACIELLEN DA LUZ

Advg. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES Advg. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA

201940001095611

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA SARA JANE SILVA SANTOS

Advg. : PI00010924 - ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA

Advg. : PI00008339 - CARLA LAUREDANA BRITO DO ROSARIO FONTENELE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029564-23.2019.4.01.4000

201940001096590

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : LEANDRA DE ARAUJO SANTOS

Advg. : PI00018587 - ANA CAMILA ASSUNCAO MENDES

Advg. : PI00010359 - FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029604-05.2019.4.01.4000

201940001096990

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOAO DE DEUS DE SOUZA

Advg. : PI00006989 - VITOR TABATINGA DO REGO LOPES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029678-59.2019.4.01.4000

201940001097735

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA

Advg. : PI00012264 - RAFAELA CANABRAVA GUIMARAES Advg. : PI00004068 - JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA

Advg. : PI00018594 - SÂMYA GRACIELLEN DA LUZ Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029726-18.2019.4.01.4000

201940001098216

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MANOEL CUNHA DA SILVA

Advg. : PI00005363 - JOSE FRANCISCO NORBERTO DE MOURA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029730-55.2019.4.01.4000

201940001098250

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ROSA MARIA DOS SANTOS

Advg. : PI00016611 - NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029736-62.2019.4.01.4000

201940001098319

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MANOEL VENANCIO FILHO

Advg. : PI00005849 - ANDRE NASCIMENTO CRUZ Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029840-54.2019.4.01.4000

201940001099355

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESMERALDINA DA CONCEICAO IRINEU
Advg. : PI00014168 - LUCAS BORBA CAMPÊLO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029948-83.2019.4.01.4000

201940001100435

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS
Advg. : PI00005849 - ANDRE NASCIMENTO CRUZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029960-97.2019.4.01.4000

201940001100555

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA

Advg. : PI00005849 - ANDRE NASCIMENTO CRUZ
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43 Disponibilização: 10/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO-1º VARA - FLORIANO

Juiz Titular	: DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES	
Juiza Substit.	: DRA. CAMILA DE PAULA DORNELAS	
Dir. Secret.	: JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA	

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CAMILA DE PAULA DORNELAS	
---------------	---------------------------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 987-31.2016.4.01.4003

987-31.2016.4.01.4003 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
PROCUR	- SAULO LINHARES DA ROCHA	
REU	JOSE DE ARIMATEIA ROCHA	
REU	MAURO DE SOUSA FERREIRA	
REU	MAURICIO DE SOUSA FERREIRA	
REU	CRISNADIEL FONTES LIMA	
REU	ALBINO ANTONIO DE MOURA	
REU	VALDNEI RODRIGUES MAURIZ	
REU	GARDENIA MAURIZ DE MOURA COSTA FEITOSA	
REU	WALDEMAR MAURIZ FILHO	
ADVOGADO	PI00005695 - FABIO ARNAUD VIEIRA	
ADVOGADO	PI00012748 - THAYSON CARVALHO MAURIZ	
ADVOGADO	PI00008699 - JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR	
ADVOGADO	PI00010405 - MOESIO DA ROCHA E SILVA	
PROCUR	PI00012748 - THAYSON CARVALHO MAURIZ	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

[&]quot;...De início, ante a notícia do falecimento dos réus MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SILVA COSTA e EDMUNDO MENDES DA SILVA, conforme, respectivamente, revelam as certidões de fls. 1.235 e 1.241, e diante da manifestação ministerial de fls. 1.246/1.246v, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos referidos acusados, nos moldes do art. 107, I, do Código Penal. Dandose prosseguimento ao feito, intimem-se as partes acerca da juntada do laudo pericial grafotécnico de fls. 1.273/1.286, a fim de que, querendo, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela acusação. Outrossim, proceda a Secretaria com os atos necessários para a realização da prova testemunhal, bem como do interrogatório dos réus, conforme determinado às fls. 1.214/1.1215. Por fim, realize o Setor de Protocolo e Distribuição a atualização cadastral do feito. Intimem-se. Cumpra-se..."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 43 Disponibilização: 10/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS-JEF ADJ - PICOS

Juiza Titular	: DRA. MONIQUE MARTINS SARAIVA	
Juiza Substit.	: DRA. JERUSA DE OLIVEIRA DANTAS PASSOS	
Dir. Secret.	: MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN	

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MONIQUE MARTINS SARAIVA	
---------------	--------------------------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1925-37.2013.4.01.4001

1925-37.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ZENOBIO VALENTIM DE ALENCAR
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5541-20.2013.4.01.4001

5541-20.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELIANE MONTEIRO NUNES
ADVOGADO	: PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1623-71.2014.4.01.4001

1623-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:1	FELIPE DANIEL DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO		PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2593-71.2014.4.01.4001

2593-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA CRUZ DA SILVA	
ADVOGADO	: PI00009208 - EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO	
ADVOGADO	: PI00009044 - RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO	

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5059-38.2014.4.01.4001

5059-38.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DOS REMEDIOS LACERDA
ADVOGADO	: PI00009275 - AYLA BARBOSA LIMA
ADVOGADO	: PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	: PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 193-50.2015.4.01.4001

193-50.2015.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	IBERNOM CORIOLANO LOPES
ADVOGADO	:	PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	1:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2547-48.2015.4.01.4001

2547-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		CLEONICE MARIA DE JESUS
ADVOGADO		PI00011990 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO
ADVOGADO	1:1	PI00008714 - DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3386-73.2015.4.01.4001

3386-73.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARINES ROZA DE HOLANDA
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO	: PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a

luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4353-21.2015.4.01.4001

4353-21.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSEFINA ANDRADE DE VASCONCELOS SOUSA
ADVOGADO	: PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6039-48.2015.4.01.4001

6039-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2266-58.2016.4.01.4001

2266-58.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		JOSE LUCIO MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO		PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	1:1	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2684-93.2016.4.01.4001

2684-93.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	FRANCIMAR RIBEIRO DE SOUSA DANTAS	
ADVOGADO	PI00007379 - MARKUS BARBOSA NOGUEIRA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5805-32.2016.4.01.4001

AUTOR	: MARIA DA CRUZ DE ARAUJO DE MACEDO
ADVOGADO	: PI00004918 - FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00005500 - PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6573-55.2016.4.01.4001

6573-55.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LUZIA DOS SANTOS SILVA	
ADVOGADO	: PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1795-08.2017.4.01.4001

1795-08.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	EREMITA FIGUEIREDO ABREU
ADVOGADO	:	PI00010314 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	1:	PI00013298 - MARILIA FEITOSA DE LIMA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8397-15.2017.4.01.4001

8397-15.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	SEBASTIAO MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00007277 - SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 9511-86.2017.4.01.4001

9511-86.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00014701 - CARLOS JOSE DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 375-31.2018.4.01.4001

375-31.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RAILENE DA SILVA BARROS
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1893-56.2018.4.01.4001

1893-56.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	1:1	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3956-54.2018.4.01.4001

3956-54.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ESTEVAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00016243 - NADYLA MARCELLA GOMES DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5861-94.2018.4.01.4001

5861-94.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: IRACILDA RAIMUNDA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO	: PI00013305 - URIAS MACEDO E SILVA
ADVOGADO	: PI00003606 - ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA
ADVOGADO	: PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6153-79.2018.4.01.4001

6153-79.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GREGORIO DE SOUSA
ADVOGADO		PI00007073 - DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA
ADVOGADO		PI00010305 - OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR
ADVOGADO		PI00015442 - SAMUEL DE CARVALHO LIMA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2675-05.2014.4.01.4001

2675-05.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA LUCIA DA CONCEICAO PINHEIRO
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 15-04.2015.4.01.4001

15-04.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EMIDIO RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 25-48.2015.4.01.4001

25-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EDNEUDA DE JESUS SILVA	
ADVOGADO	: PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 499-19.2015.4.01.4001

499-19.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO	: PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1595-69.2015.4.01.4001

1595-69.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RAIMUNDA NUNES DE ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO	: PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1671-93.2015.4.01.4001

1671-93.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	FABIO CHARLES NUNES PIMENTEL	
ADVOGADO	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2853-17.2015.4.01.4001

2853-17.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: OSNIR FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2903-43.2015.4.01.4001

2903-43, 2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA SELMA DE SOUSA PATRICIO	
ADVOGADO	: PI00008693 - GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA	
ADVOGADO	: CE00008822 - MANOEL JURACI BEZERRA	
ADVOGADO	: PI00011237 - GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SA	
ADVOGADO	: PI00011238 - PAMELLA ALVES DE SA BEZERRA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de

trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3671-66.2015.4.01.4001

3671-66.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EVALDO DE SOUSA RODRIGUES	
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4207-77.2015.4.01.4001

4207-77.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FATIMA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO	:	PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00011240 - ANA PAULA LEITE DE SOUSA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4319-46.2015.4.01.4001

4319-46.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	FRANCISCA JOVITA DE ABREU	
ADVOGADO	PI00006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4425-08.2015.4.01.4001

4425-08.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	1:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	1:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4803-61.2015.4.01.4001

4803-61.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5111-97.2015.4.01.4001

5111-97.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSUE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	: PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	: PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	: PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5595-15.2015.4.01.4001

5595-15.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MANOEL FERNANDES DA SILVA	
ADVOGADO	: PI00005055 - WELMA LEITE LEAL	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6657-90.2015.4.01.4001

6657-90.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE FILHO DO NASCIMENTO	
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA	
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA	
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3613-29.2016.4.01.4001

3613-29.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ALMIR CESAR DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO		PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5857-28.2016.4.01.4001

5857-28.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:1	GILBERTA BRIGIDA DE CARVALHO
ADVOGADO		PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO		PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6241-88.2016.4.01.4001

6241-88.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE IVONE DE SOUSA	
ADVOGADO	: PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 515-02.2017.4.01.4001

515-02.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		IRENIR DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2417-87.2017.4.01.4001

2417-87.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	JOSE DIAS DA SILVA FILHO	
ADVOGADO	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8291-53.2017.4.01.4001

8291-53.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	FRANCOIS FRACISCO FEITOSA	
ADVOGADO	PI0009992B - VIDAL GENTIL DANTAS	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 9483-21.2017.4.01.4001

9483-21.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ROSANA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00006763 - ALLAN MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	: PI00006764 - EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	: PI00009775 - MAILSON BEZERRA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 191-75.2018.4.01.4001

191-75.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00001470 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5767-49.2018.4.01.4001

5767-49.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL JOSE DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00007073 - DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA
ADVOGADO	1:	PI00007865 - FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA
ADVOGADO	:	PI00002677 - JOSE URTIGA DE SA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 730-27.2007.4.01.4001

2007.40.01.700103-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ERICA CAROLINE DE SOUSA LEAL E OUTROS	
ADVOGADO	: PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 767-44.2013.4.01.4001

767-44.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	MARIA ELIOEME DE ARAUJO	
ADVOGADO	PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1291-41.2013.4.01.4001

1291-41,2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5313-45.2013.4.01.4001

5313-45.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA ANGELINA DE LIMA SILVA E OUTROS	
ADVOGADO	: PI00002261 - GEORGE NUNES MARTINS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2609-25.2014.4.01.4001

2609-25.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: DAMARCIA DE CARVALHO COSTA	
ADVOGADO	: PI00004180 - ZARES MARIA COELHO	
ADVOGADO	: PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2645-67.2014.4.01.4001

AUTOR	: JOSEFA FRANCISCA DE JESUS
7.10.10.1	. 0002.711.10.01007.72.02000
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5955-81.2014.4.01.4001

5955-81.2014.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: EVANILDO DE ARAUJO LUZ
ADVOGADO	: PI00003956 - FABIO RODRIGO DE CARVALHO BARBOSA
ADVOGADO	: PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1159-13.2015.4.01.4001

1159-13.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RAIMUNDO BORGES SOARES
ADVOGADO	: PI00008304 - PERICLES DIAS ARAUJO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1455-35.2015.4.01.4001

1455-35.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	MARLI ANEDINA DE FIGUEIREDO ASSIS
ADVOGADO	:	PI00011242 - ADAO JOAQUIM DE SOUSA NETO
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1473-56.2015.4.01.4001

1473-56.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCA DE OLIVEIRA ANDRADE	
ADVOGADO	: PI0009992B - VIDAL GENTIL DANTAS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1649-35.2015.4.01.4001

1649-35.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA APARECIDA DE CARVALHO	
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS	
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS	
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3275-89.2015.4.01.4001

3275-89.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	LINDOMAR MATEUS DA SILVA	
ADVOGADO	PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3543-46.2015.4.01.4001

3543-46.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIA CARVALHO DE SOUSA	
ADVOGADO	: PI00006771 - RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JUNIOR	
ADVOGADO	: PI00004124 - ROSEGLISSE GONCALVES NUNES	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3981-72.2015.4.01.4001

3981-72.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AYRTON LUIZ DE SOUSA	
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5249-64.2015.4.01.4001

5249-64. 2015. 4.01. 4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	WYLIANE GONCALVES IBIAPINO
ADVOGADO	:	PI00004935 - FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5955-47.2015.4.01.4001

5955-47.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANA MARIA MARTINS
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1057-54.2016.4.01.4001

1057-54,2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: CE00004214 - JOAO ALVES DE LACERDA
ADVOGADO	: CE00004224 - ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA
ADVOGADO	: CE00017307 - JOATAN BONFIM LACERDA
ADVOGADO	: CE00010903 - JOAO JOAB BONFIM LACERDA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1142-40.2016.4.01.4001

1142-40.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CARMO ELISIARIO DE SA	
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1557-23.2016.4.01.4001

1557-23.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MA	ARIA JOANA DA CONCEICAO ARAUJO
ADVOGADO	: PIC	00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3917-28.2016.4.01.4001

3917-28.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ADALBERTO DA CONCEICAO NOGUEIRA
ADVOGADO	: PI00007577 - JOSENALIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	: PI00006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4989-50.2016.4.01.4001

4989-50.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:1	AGNALDO BORGES LEAL
ADVOGADO	1:1	PI00009644 - EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL
ADVOGADO		PI00001470 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2425-64.2017.4.01.4001

2425-64.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO LUIS DE BRITO
ADVOGADO	:	PI00014691 - JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 959-98.2018.4.01.4001

959-98.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00013984 - RAFAEL MARTINS BARBOSA
ADVOGADO	: PI00009735 - LEANDRO MARTINS BARBOSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de

trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1973-20.2018.4.01.4001

1973-20.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA ANA DE ALENCAR
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5363-95.2018.4.01.4001

5363-95.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CICERA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2688-72.2012.4.01.4001

2688-72.2012.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AMADEU TORQUATO XAVIER	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 563-63.2014.4.01.4001

563-63.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CICERO PEREIRA ROSA
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1614-12.2014.4.01.4001

1614-12.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DO ROSARIO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	: PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4658-39.2014.4.01.4001

4658-39.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: PAMELA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 306-04.2015.4.01.4001

306-04.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE PAIXAO LOPES	
ADVOGADO	: PI00008133 - MARIA FRANCINEVES DA SILVA LOPES	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1082-04.2015.4.01.4001

1082-04.2015.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: VICTOR CESAR DE CARVALHO	
ADVOGADO	: PI00015329 - CARLOS EDUARDO GOMES LEAL	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3172-82.2015.4.01.4001

3172-82.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CLAUDIO OSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO	: PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	: PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4702-24.2015.4.01.4001

4702-24.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ISABEL JOANA DE ARAUJO SOUSA	
ADVOGADO	: PI00009903 - YURI DJARLEY SOARES DE CASTRO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6274-15.2015.4.01.4001

6274-15.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: HOSANA RODRIGUES BEZERRA POLICARPO
ADVOGADO	: PI00010671 - TALITTA SIBELLI DE OLIVEIRA POLICARPO
ADVOGADO	. 1 1000 1007 1 - TALITTA SIDELLI DE OLIVEIRAT OLICARI O
A D) (O O A D O	PIOCOCAACE EDIVERTON REZERRA DOLICARRO
ADVOGADO	: PI00004135 - ERIVERTON BEZERRA POLICARPO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
	. INCITION IN COLONIAL DO CECCIA

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1226-41.2016.4.01.4001

1226-41.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLI DE JESUS SOARES
ADVOGADO	:	PI00006301 - JANNICE MARIA DE JESUS
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1330-33.2016.4.01.4001

1330-33.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TADEU CORREIA LIMA E OUTRO
ADVOGADO	:	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO
ADVOGADO	:	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1449-91.2016.4.01.4001

AUTOR	T:	AURELIANO DE ALENCAR SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2416-39.2016.4.01.4001

2416-39.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ENEDINA BARBOSA DE LIMA.
ADVOGADO	: PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	: PI00009275 - AYLA BARBOSA LIMA
ADVOGADO	: PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	: PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3624-58.2016.4.01.4001

3624-58.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO FRANCISMAR PEREIRA DA SILVA	
ADVOGADO	: PI0005630B - ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO	
ADVOGADO	: PI00010783 - AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4722-78.2016.4.01.4001

4722-78.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	JOSE CASSIANO DE BRITO
ADVOGADO	1:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5358-44.2016.4.01.4001

5358-44.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RENATO ALVES DA SILVA	
ADVOGADO	: PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6150-95.2016.4.01.4001

6150-95.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA VALDINAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO		PI00009830 - AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO	1:1	PI00009479 - MARIA WILANE E SILVA
REU	1:1	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 622-46.2017.4.01.4001

622-46.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	FRANCISCA HELENA DE LIMA
ADVOGADO	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2535-63.2017.4.01.4001

2535-63.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LEO GUSTAVO DAMASCENO COSTA SILVA
ADVOGADO	: PI00009077 - KEYTIANA MOREIRA REIS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2856-98.2017.4.01.4001

2856-98.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ROSA OZENI DA SILVA
ADVOGADO	: PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4582-10.2017.4.01.4001

4582-10.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:1	RAIMUNDO CARDIAES NUNES
ADVOGADO	1:1	PI00010474 - RODRIGO DE LIMA LEAL
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4910-37.2017.4.01.4001

4910-37.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOAQUINA RAIMUNDA GOMES LIMA	
ADVOGADO	: PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 7921-74.2017.4.01.4001

7921-74. 2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	: PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	: PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	: PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3004-75.2018.4.01.4001

3004-75.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	WANDERSON NUNES FEITOSA	
ADVOGADO	PI00007000 - ANA DE SOUSA LIMA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5869-71.2018.4.01.4001

5869-71.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCA MARIA DE MOURA SANTOS
ADVOGADO	: PI00004918 - FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00005500 - PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3974-22.2011.4.01.4001

3974-22.2011.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: PAULA GERUZA DE ARAUJO	
ADVOGADO	: PI0003925A - ALCIDES BESERRA DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4114-56.2011.4.01.4001

4114-56.2011.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARIA HELENA DA LUZ SOARES
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1616-50.2012.4.01.4001

1616-50.2012.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: JUAREZ DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	: CE00010315 - MANUEL MICIAS BEZERRA
ADVOGADO	: DF00046387 - CAMILLA MENDES BATISTA
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1946-47.2012.4.01.4001

1946-47.2012.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VERA LUCIA BARBOSA LEAL LIMA
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2016-30.2013.4.01.4001

2016-30.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	ANA MARIA VIEIRA DA SILVA	
ADVOGADO	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3290-29.2013.4.01.4001

3290-29.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO ANTONIO DE BRITO	
ADVOGADO	: PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3470-11.2014.4.01.4001

3470-11.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: DANILA DA SILVA NASCIMENTO GOMES	
ADVOGADO	: PI00010664 - JOAYS ANDRE DE ARAUJO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3606-08.2014.4.01.4001

3606-08.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	MARIA ARLENE SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	PI00002199 - FRANCISCO PEREIRA NETO
ADVOGADO	1:	PI0000120B - JOAO LEAL OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00007575 - FRANCISCO DAVID QUEIROZ
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4330-12.2014.4.01.4001

4330-12.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: NELSON ALBERTO EVANGELISTA
ADVOGADO	: PI00004531 - CAROLLINE PORTELA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO	: PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 276-66.2015.4.01.4001

276-66.2015.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	GILO DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO		PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1424-15.2015.4.01.4001

1424-15.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	RITA MARIA DE ALMEIDA	
ADVOGADO	PI00010101 - FRANCISCA DIANA BARBARA DE CARVALHO	
ADVOGADO	PI00006912 - FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2272-02.2015.4.01.4001

2272-02.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LILIANE ROSA DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00009410 - TALITA MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO	: PI00009275 - AYLA BARBOSA LIMA
ADVOGADO	: PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO	: PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2332-72.2015.4.01.4001

2332-72.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA
ADVOGADO	: PI00013934 - ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2788-22.2015.4.01.4001

2788-22.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	
ADVOGADO	: PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4592-25.2015.4.01.4001

4592-25.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA AUDENI DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00004531 - CAROLLINE PORTELA BATISTA TEIXEIRA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6276-82.2015.4.01.4001

6276-82.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		EVA ASTROGILDA TEIXEIRA
ADVOGADO		PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	1:1	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 26-96.2016.4.01.4001

26-96.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE IRINEU DA SILVA
ADVOGADO	: PI00010238 - JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1912-33.2016.4.01.4001

1912-33.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MIGUEL JOSE DE SOUSA	
-------	------------------------	--

ADVOGADO	PI00006763 - ALLAN MANOEL DE CARVALHO	
ADVOGADO	PI00006764 - EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2078-65.2016.4.01.4001

2078-65.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO ADALMIR DOS SANTOS	
ADVOGADO	: PI00004124 - ROSEGLISSE GONCALVES NUNES	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2450-14.2016.4.01.4001

2450-14. 2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SANDRA MARIA BARBOSA ARAUJO VIEIRA
ADVOGADO		PI00006949 - MARCELO DE ARAUJO BORGES
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3266-93.2016.4.01.4001

3266-93.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	FRANCISCO PAULO LIMA MESQUITA
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 324-54.2017.4.01.4001

324-54.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELISMAR ALVES
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO	: PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 848-17.2018.4.01.4001

848-17.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	: PI0000099B - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4267-45.2018.4.01.4001

4267-45.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCA ANA DE LIMA	
ADVOGADO	: PI00003606 - ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA	
ADVOGADO	: PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6069-78.2018.4.01.4001

6069-78.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	LUZIA DE SOUSA SILVA	
ADVOGADO	PI00001470 - MANOEL FIRMINO DE ALMONDES	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1208-59.2012.4.01.4001

1208-59.2012.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: MARIA DA CONCEICAO MAIA
ADVOGADO	: RN00005291 - JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1622-57.2012.4.01.4001

1622-57.2012.4.01.4001 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: SEBASTIAO LAVOR DE LIMA	
-------	---------------------------	--

ADVOGADO	:	PI00009278 - MAURICIO MACEDO DE MOURA	
ADVOGADO	:	PI00005708 - FLAVIO SOARES DA COSTA	
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4192-16.2012.4.01.4001

4192-16.2012.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELISMAR MARTINA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: PI00013376 - RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	: PI00000099 - VIDAL GENTIL DANTAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 276-37.2013.4.01.4001

276-37.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLENE MARIA DA VERA
ADVOGADO	:	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4538-30.2013.4.01.4001

4538-30.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	PAULO BRAZ DO NASCIMENTO	
ADVOGADO	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3478-85.2014.4.01.4001

3478-85.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: KELIANY DOS SANTOS CARVALHO	
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA	
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3726-51.2014.4.01.4001

3726-51.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4496-44.2014.4.01.4001

4496-44.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA ADELINA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	:	PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4632-41.2014.4.01.4001

4632-41.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	RITA DOMITILIA DE CARVALHO	
ADVOGADO	PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA	
ADVOGADO	PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA	
ADVOGADO	PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 964-28.2015.4.01.4001

964-28.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA LUIZA DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2912-05.2015.4.01.4001

AUTOR	: FRANCISCO FLOR FILHO
ADVOGADO	: PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3310-49.2015.4.01.4001

3310-49.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCA MOURA DE BRITO
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4074-35.2015.4.01.4001

4074-35.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SILVINA JOANA DA COSTA
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 270-25.2016.4.01.4001

270-25.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA CARVALHO DA SILVA MOURA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1006-43.2016.4.01.4001

1006-43.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO DA SILVA	
ADVOGADO	: PI00009504 - ADRIANO SILVA BORGES	
ADVOGADO	: PI00010307 - GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES CIPRIANO COELHO	

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1242-92.2016.4.01.4001

1242-92.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA PAIXAO DOS SANTOS
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1528-70.2016.4.01.4001

1528-70.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FABIO MIRANDA CILIRIO
ADVOGADO	:	PI00006707 - JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3282-47.2016.4.01.4001

3282-47.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	JAQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO LUZ
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 7870-97.2016.4.01.4001

7870-97.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO SILVESTRE DAS CHAGAS
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8200-94.2016.4.01.4001

8200-94.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA SEVERINA	
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA	
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA	
ADVOGADO	: PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5718-42.2017.4.01.4001

5718-42.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	MARIA DA LUZ SILVA	
7101011	THE CONTROL OF COLUMN	
ADVOGADO	PI00007577 - JOSENALIA DOS SANTOS CARVALHO	
ADVOGADO	FIUUUUTTIT - JUSENALIA DUS SANTOS CARVALITO	
ADVOGADO	PI00006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO	
ADVOGADO	P100006932 - JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO	
DELL	INCTITUTO NACIONAL DO OFCUDO COCIAL	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6382-73.2017.4.01.4001

6382-73.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	:	PI00004538 - SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5824-67.2018.4.01.4001

5824-67.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIA ERIKA DA ROCHA ARRAIS
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6178-92.2018.4.01.4001

6178-92.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSINALVA MARIA LEAL ARAUJO
ADVOGADO	:	PI00014363 - GARDENIA CHAYENE ARAUJO PORTELA MOURA
ADVOGADO	:	PI0000155B - GLEUVAN ARAUJO PORTELA
ADVOGADO	:	PI00012351 - GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6626-65.2018.4.01.4001

6626-65.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1290-56.2013.4.01.4001

1290-56.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE PROCOPIO DE MOURA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4174-58.2013.4.01.4001

4174-58.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO E OUTRO	
ADVOGADO	: PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6390-55.2014.4.01.4001

6390-55.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCA TEREZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 716-62.2015.4.01.4001

716-62.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GILCIVAN CUNHA ANGELIM	
ADVOGADO	: PI00007379 - MARKUS BARBOSA NOGUEIRA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1456-20.2015.4.01.4001

1456-20.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LUCIMAR DE SOUSA BATISTA	
ADVOGADO	: PI00011242 - ADAO JOAQUIM DE SOUSA NETO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3162-38.2015.4.01.4001

3162-38.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LUIZA MARIA DA CONCEICAO LUZ
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5458-33.2015.4.01.4001

5458-33.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: PI00010238 - JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6500-20.2015.4.01.4001

6500-20.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LIANA MARIA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6532-25.2015.4.01.4001

6532-25.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	MANOEL ANTONIO MARQUES	
ADVOGADO	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO	
ADVOGADO	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2066-51.2016.4.01.4001

2066-51.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HILDA ANA LUZ
ADVOGADO	:	PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3000-09.2016.4.01.4001

3000-09.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA GILDETE FEITOZA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4272-38.2016.4.01.4001

4272-38.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR : JULICLEIDE DE MACEDO SILVA

ADVOGADO	: PI00010014 - LUCIANO DE CARVALHO E SILVA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4596-28.2016.4.01.4001

4596-28.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ALESSANDRO DE SOUSA MODESTO
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4996-42.2016.4.01.4001

4996-42.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: TARCISIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: PI00010474 - RODRIGO DE LIMA LEAL
ADVOGADO	: PI00011257 - MAYARA DE MOURA MARTINS
ADVOGADO	: PI00011409 - FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6636-80.2016.4.01.4001

6636-80.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA TEREZA DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 334-98.2017.4.01.4001

334-98.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: REGINA WANEIDE COELHO ALVES
ADVOGADO	: PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 338-04.2018.4.01.4001

338-04.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARTINHO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 474-98.2018.4.01.4001

474-98.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ENEDINA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO	: CE00004214 - JOAO ALVES DE LACERDA
ADVOGADO	: CE00004224 - ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA
ADVOGADO	: CE00017307 - JOATAN BONFIM LACERDA
ADVOGADO	: CE00010903 - JOAO JOAB BONFIM LACERDA
ADVOGADO	: PI00006006 - ROZARIA NETA BONFIM LACERDA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5084-12.2018.4.01.4001

5084-12.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	:	PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	:	PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6658-70.2018.4.01.4001

6658-70.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO ANDRADE COSTA	
ADVOGADO	: PI00011258 - ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo

incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1925-37.2013.4.01.4001

1925-37.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	ZENOBIO VALENTIM DE ALENCAR	
ADVOGADO	PI00008141 - RUD ALEXANDRE DE SOUSA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5541-20.2013.4.01.4001

5541-20.2013.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELIANE MONTEIRO NUNES
ADVOGADO	: PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1623-71,2014.4.01.4001

1623-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FELIPE DANIEL DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO	:	PI00005809 - GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2593-71.2014.4.01.4001

2593-71.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	MARIA DA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00009208 - EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	PI00009044 - RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5059-38.2014.4.01.4001

5059-38.2014.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DOS REMEDIOS LACERDA	
-------	------------------------------	--

ADVOGADO	: PI00009275 - AYLA BARBOSA LIMA	
ADVOGADO	: PI00009831 - ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO	
ADVOGADO	: PI00009646 - FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 193-50.2015.4.01.4001

193-50.2015.4.01.4001 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: IBERNOM CORIOLANO LOPES	
ADVOGADO	: PI00001984 - JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA	
REU	: UNIAO FEDERAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2547-48.2015.4.01.4001

2547-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CLEONICE MARIA DE JESUS	
ADVOGADO	: PI00011990 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO	
ADVOGADO	: PI00008714 - DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3386-73.2015.4.01.4001

3386-73.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARINES ROZA DE HOLANDA	
ADVOGADO	: PI00005058 - RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA	
ADVOGADO	: PI00003799 - MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA	
ADVOGADO	: PI00012493 - LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 4353-21.2015.4.01.4001

4353-21.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSEFINA ANDRADE DE VASCONCELOS SOUSA	
ADVOGADO	: PI00005009 - JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6039-48.2015.4.01.4001

6039-48.2015.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCISCO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	: PI00005607 - ELAYNE REJANE DE SA BARROS
ADVOGADO	: PI00003887 - SILVIA LOPES MARTINS
ADVOGADO	: PI00006218 - MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2266-58.2016.4.01.4001

2266-58.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	JOSE LUCIO MANOEL DO NASCIMENTO	
ADVOGADO	PI00004180 - ZARES MARIA COELHO	
ADVOGADO	PI00003800 - GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 2684-93.2016.4.01.4001

2684-93.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: FRANCIMAR RIBEIRO DE SOUSA DANTAS	
ADVOGADO	: PI00007379 - MARKUS BARBOSA NOGUEIRA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5805-32.2016.4.01.4001

5805-32.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DA CRUZ DE ARAUJO DE MACEDO
ADVOGADO	: PI00004918 - FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00005500 - PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6573-55.2016.4.01.4001

6573-55.2016.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	PI00004568 - KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1795-08.2017.4.01.4001

1795-08.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EREMITA FIGUEIREDO ABREU
ADVOGADO	: PI00010314 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PI00013298 - MARILIA FEITOSA DE LIMA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 8397-15.2017.4.01.4001

8397-15.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADO	1:	PI00007277 - SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 9511-86,2017.4.01.4001

9511-86.2017.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO		PI00014701 - CARLOS JOSE DA SILVA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 375-31.2018.4.01.4001

375-31.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RAILENE DA SILVA BARROS
ADVOGADO	: PI00004683 - VALERIA LEAL SOUSA ROCHA
ADVOGADO	: PI00009124 - FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA
ADVOGADO	: PI00010397 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 1893-56.2018.4.01.4001

1893-56.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	:	PI00004769 - ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 3956-54.2018.4.01.4001

3956-54.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ESTEVAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: PI00016243 - NADYLA MARCELLA GOMES DE SOUSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 5861-94.2018.4.01.4001

5861-94.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRACILDA RAIMUNDA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO	1:	PI00013305 - URIAS MACEDO E SILVA
ADVOGADO	1:	PI00003606 - ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA
ADVOGADO	1:	PI00005634 - ALBA LIVIA DE SOUSA MARTINS
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.

Numeração única: 6153-79.2018.4.01.4001

6153-79.2018.4.01.4001 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE GREGORIO DE SOUSA	
ADVOGADO	: PI00007073 - DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA	
ADVOGADO	: PI00010305 - OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR	
ADVOGADO	: PI00015442 - SAMUEL DE CARVALHO LIMA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença/acórdão, intime-se a parte autora para requerer a execução do crédito que, a luz do que preconiza a Portaria Presi n. 8016281 (art. 13, §2°), deverá ser protocolada no PJe, como "novo processo incidental" aos autos físicos originários, incluindo-o com a digitalização da inicial, da sentença, do acórdão, da certidão de

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PI - Ano XIII N. 43 - - Disponibilizado em 10/03/2021

trânsito em julgado, dos cálculos, requerimento(s) de cumprimento de sentença e das impugnações, quando houver. intime-se.

Após, arquivem-se os autos físicos.